

ANEXO I

EDITAL Nº 2/2026¹

PROGRAMA DE MONITORIA - MONITORIA DE DISCIPLINA FATEC Pe

O(A) Coordenador(a) da Faculdade de Tecnologia [Votorantim] - Fatec [Benedicto Pagliato], do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, no uso de suas atribuições, com fundamento na Deliberação CEETEPS n. 111, de 15 de janeiro de 2026, e na Instrução CGESG n. 11, de 17 de julho de 2026, torna público o presente Edital para seleção de estudantes para o Programa de Monitoria de Disciplina, nos termos que seguem.

CAPÍTULO I DO OBJETO E DA FINALIDADE

Artigo 1º - O presente Edital disciplina o processo seletivo para preenchimento de vagas de Monitoria de Disciplina no âmbito da Fatec [Votorantim], referente ao 2 semestre letivo de 2026 e/ou ao ano letivo de 2026, conforme especificação das disciplinas constantes no Artigo 3º.

Artigo 2º - A Monitoria de Disciplina constitui atividade acadêmica de apoio aos processos de ensino e de aprendizagem, desenvolvida sob orientação e supervisão direta de Professor Orientador Responsável, nos termos da Deliberação CEETEPS n. 111/2026.

§1º - A Monitoria de Disciplina não configura vínculo empregatício, não substitui a docência e não implica exercício de atribuições privativas de Professor de Ensino Superior.

§2º - A participação no Programa observa os objetivos, requisitos e limites estabelecidos na Deliberação CEETEPS n. 111/2026 e na Instrução CGESG n. 11/2026.

CAPÍTULO II DAS DISCIPLINAS E DAS VAGAS

Artigo 3º - Serão ofertadas vagas de Monitoria para as seguintes disciplinas:

I - de oferecimento semestral:

Curso	Período	Disciplina	Professor Orientador Responsável	Carga Horária Semanal
CDN	Vespertino	Estatística	Fábio de P. Santos	8

¹ Este documento integra o expediente administrativo da Fatec quanto ao Programa de Monitoria de Disciplina, devendo ser arquivado para fins de controle institucional, administrativo e eventual auditoria.

Administração Central

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação

DSM/ CDN	Vespertino	Algoritmos Estrutura de Dados	Dilermando Piva Jr	8
DSM / CDN	Vespertino	Técnicas de Programação	Rodrigo G. Abegão	8
DSM/ CDN	Vespertino	Desenvolvimento Web I	Angelina V S Melaré	8
DSM/CDN	Vespertino	Desenvolvimento Web II	Emerson O Rocha	8
CO	Vespertino	Física	Diego A C Albuquerque	8
CO	Vespertino	Resistência dos Materiais I e II	Nazareno das Neves	8
CDN / CO/ DSM	Vespertino	Álgebra Linear/ Matemática / Cálculo	Mônica O P da Silva	8
CO	Vespertino	Estática	Diego A C Albuquerque	8
CO	Vespertino	Eleticidade Aplicada	Diego A C Albuquerque	8

II - de oferecimento anual:

Curso	Período	Disciplina	Professor Orientador Responsável	Carga Horária Semanal

§1º - A definição das disciplinas observou critérios acadêmico-pedagógicos considerados pelo Coordenador de Curso, ouvidos os Professores de Ensino Superior do Curso sob comento, com aprovação da Congregação da Fatec [ou da Comissão de Implantação da Fatec].

§2º - O preenchimento das vagas está condicionado à existência de candidatos habilitados e à observância das normas institucionais vigentes.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Artigo 4º - Podem candidatar-se à Monitoria de Disciplina os estudantes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da Fatec;

II - ter cursado com aprovação a disciplina objeto da Monitoria ou disciplina equivalente;

Administração Central

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação

III - possuir disponibilidade de horário compatível com as atividades previstas;

IV - não estar cumprindo sanção disciplinar;

V - atender às disposições da Deliberação CEETEPS n. 111/2026.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º - As inscrições devem ser realizadas no período de 07 de agosto a 28 de agosto, por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Fatec <https://forms.cloud.microsoft/r/WcSABhaHHn>].

Artigo 6º - No ato da inscrição, o estudante deve apresentar:

I - histórico escolar;

II - comprovante de matrícula;

III - declaração de disponibilidade de horário;

IV - demais documentos eventualmente previstos neste Edital.

Parágrafo único - A inscrição implica ciência e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO V DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 7º - Havendo mais de um candidato por vaga, processo seletivo é realizado, observadas as disposições da Deliberação CEETEPS n. 111/2026.

Artigo 8º - A classificação dos candidatos observa como critério a nota final obtida na disciplina objeto da Monitoria.

§1º - Para fins de desempate, preliminarmente é considerado o maior Percentual de Rendimento - PR e, persistindo o empate, é considerado o maior Percentual de Progressão - PP no curso, dos candidatos.

§2º - Há indeferimento da inscrição de candidato que não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital.

Artigo 9º - O resultado preliminar será divulgado em 03 de setembro de 2026, cabendo recurso no prazo de 01 dias úteis a ser encaminhado para o endereço eletrônico institucional da Fatec Votorantim.

Artigo 10 - O resultado final será publicado após análise dos recursos.

CAPÍTULO VI DA FORMALIZAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Artigo 11 - Cabe ao estudante selecionado formalizar sua participação mediante assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria.

Parágrafo único - O início das atividades fica condicionado à formalização do Termo de Compromisso.

CAPÍTULO VII DAS ATIVIDADES E VEDAÇÕES

Administração Central

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação

Artigo 12 - As atividades de Monitoria consistem no apoio acadêmico aos estudantes da disciplina, sob orientação e supervisão direta do Professor Orientador Responsável.

Artigo 13 - São atividades do Monitor:

- I** - apoio às atividades teóricas e práticas;
- II** - orientação em exercícios e estudos dirigidos;
- III** - colaboração na organização de materiais didáticos;
- IV** - participação em reuniões de acompanhamento.

Artigo 14 - É vedado ao Monitor:

- I** - substituir o professor orientador responsável em atividades de docência;
- II** - ministrar aulas;
- III** - corrigir instrumentos formais de avaliação;
- IV** - exercer atribuições privativas do Professor Orientador Responsável.

CAPÍTULO VIII

DA CARGA HORÁRIA, VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

Artigo 15 - A carga horária da Monitoria observa os limites estabelecidos na Deliberação CEETEPS n. 111/2026.

Artigo 16 - A Monitoria tem vigência correspondente ao semestre letivo e/ou ao ano letivo, nos termos definidos pela Fatec, conforme as disciplinas dos cursos sejam de oferecimento semestral ou anual.

Artigo 17 - O Monitor deve cumprir integralmente a carga horária prevista, mantendo frequência regular.

Artigo 18 - A ausência injustificada ou o descumprimento reiterado das atribuições pode ensejar desligamento do estudante, assegurado o direito à manifestação do estudante.

CAPÍTULO X

DA BOLSA DE MONITORIA

Artigo 19 - A Monitoria de Disciplina pode ser contemplada com bolsa, observadas as disposições da Deliberação CEETEPS n. 111/2026, da Instrução CGESG nº 11/2026 e a disponibilidade orçamentária institucional.

§1º - A concessão de bolsa não é automática, estando condicionada à existência de recursos financeiros específicos para essa finalidade.

§2º - A bolsa de Monitoria possui natureza acadêmica, não configura contraprestação trabalhista e não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o CEETEPS.

Artigo 20 - A carga horária da Monitoria de Disciplina, para fins de bolsa, nos termos definidos neste Edital e na Deliberação CEETEPS n. 111/2026, será de:

- I** - no mínimo 4 (quatro) horas semanais;
- II** - no máximo 8 (oito) horas semanais.

Administração Central

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação

Artigo 21 - A remuneração das atividades de Monitoria de Disciplina é calculada considerando que cada hora de Monitoria corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da hora-aula atribuída ao Professor de Ensino Superior I-A.

Artigo 22 - Para fins de percepção da bolsa, o estudante selecionado deverá:

I - possuir conta corrente individual ativa no Banco do Brasil, em seu próprio nome;

II - não possuir pendências no CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais;

III - manter regularidade acadêmica e frequência nas atividades de Monitoria.

Artigo 23 - A constatação de pendência no CADIN implicará:

I - suspensão do pagamento da bolsa;

II - suspensão das atividades de Monitoria, até a regularização da situação.

Artigo 24 - O pagamento da bolsa:

I - será proporcional à carga horária efetivamente cumprida;

II - poderá ser suspenso em caso de descumprimento das obrigações previstas neste Edital;

III - não gera direito adquirido à sua manutenção em períodos subsequentes.

Parágrafo único - O pagamento das bolsas aos Monitores de Disciplinas, pela competência, será efetivado pela Coordenadoria Geral de Administração e Finanças – CGAF, após a Superintendência Administrativa da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG realizar a análise documental dos processos de Monitoria de Disciplinas das Fatecs.

Artigo 25 - O desligamento do Monitor implicará:

I - cessação imediata da bolsa;

II - vedação de pagamento retroativo por período não cumprido.

CAPÍTULO X DO ACOMPANHAMENTO E DA CERTIFICAÇÃO

Artigo 26 - Até 15 (quinze) dias após o término do período letivo, o Monitor e o Professor Orientador Responsável deverão apresentar os relatórios finais das atividades desenvolvidas.

§1º - O Coordenador de Curso procederá à compilação dos relatórios.

§2º - A documentação será submetida à Congregação da Fatec ou Comissão de Implantação, quando houver.

Artigo 27 - Fará jus à certificação o Monitor que:

I - cumprir integralmente a carga horária;

II - apresentar relatório final;

III - obtiver avaliação satisfatória do professor orientador responsável.

Parágrafo único - O Professor Orientador Responsável também fará jus à certificação correspondente.

CAPÍTULO XI

Administração Central
Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Fatec, ouvida a Coordenação de Curso, quando necessário, observadas as disposições da Deliberação CEETEPS n. 111/2026 e da Instrução CGESG n. 11/2026.

Artigo 29 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

[Votorantim], 7 de agosto de 2026.

[Prof. Dr. Mauro Tomazela]
Coordenador(a) da Fatec [Votorantim]
Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"